



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 167/2025

PROCESSO INTERNO: 107/2025

INTERESSADO: EVERTON LOPES BELAI

ASSUNTO: *Solicitação de Utilização da Tribuna Livre*

Senhor Presidente, Senhores Líderes dos Partidos Representados no Legislativo, nos termos do artigo 2º, alínea "e", da Resolução nº 04, de 15 de abril de 1996, que institui a Tribuna Livre nesta Casa Legislativa, encaminho a Vossas Senhorias o requerimento protocolado pelo munícipe **EVERTON LOPES BELAI**, eleitor deste Município, solicitando a utilização da Tribuna Livre desta Câmara Municipal.

- DADOS DO REQUERENTE:

- Nome: EVERTON LOPES BELAI
- Qualificação: Eleitor do Município de Votuporanga/SP

- TEMA A SER ABORDADO:

Realização da Parada das Cores de Votuporanga 2025, que se dará em 21 de setembro, às 14 horas, no Parque da Cultura.

- ANÁLISE FORMAL:

O requerente atendeu aos requisitos formais estabelecidos no artigo 2º da Resolução nº 04/96:

- Preenchimento da ficha de inscrição em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal;
- Declaração do assunto/tema a ser abordado na tribuna;
- Observância da ordem de inscrição em livro próprio;
- Comprovação da condição de eleitor no Município há mais de um ano.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme disposto no artigo 2º, alínea "e", e parágrafos 1º e 2º da Resolução nº 04/96, alterada pela Resolução nº 01/20, de 23.03.2020, compete à Presidência da Câmara e aos Líderes dos partidos representados no Legislativo deliberar sobre o deferimento da inscrição do requerente na Tribuna Livre.

O prazo para deliberação é de sete dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte ao protocolo do requerimento.

Conforme estabelecido no § 1º do artigo 2º da referida Resolução, a Presidência da Câmara e os Líderes dos partidos somente poderão vetar a participação do cidadão na Tribuna Livre quando os temas a serem abordados não atenderem ao relevante interesse público, devendo fundamentar essa decisão no prazo legal.

- CONCLUSÃO:

Considerando que o tema proposto pelo requerente - "*Realização da Parada das Cores de Votuporanga 2025*" - reveste-se de evidente interesse público e social, pois celebra a diversidade, a inclusão e os direitos humanos, reunindo a comunidade em um momento de conscientização, cultura e alegria, submeto o presente requerimento à deliberação do Colégio de Líderes.

Caso deferida a solicitação, o pronunciamento deverá ocorrer durante o Expediente de Sessão Ordinária, pelo prazo de doze minutos, conforme estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 04/96.

Votuporanga, 01 de setembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo Câmara Municipal de Votuporanga

Para:

- Presidência da Câmara Municipal; e
- Colégio de Líderes dos Partidos Representados no Legislativo.

Anexos:

- Resolução nº 04/96 (Institui a Tribuna Livre);
- Requerimento do interessado; e
- Documentação comprobatória.

